



# Diário Oficial

Nº 8.619- ANO XXXV

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2005

Em face do termo de contrato 271/03, **AUTORIZO** a despesa de R\$ 4.599,00 (Quatro Mil quinhentos e noventa e nove reais) destinados à execução de serviços extraordinários gráficos, referente à confecção de 100 milheiro de panfletos, devendo onerar a dotação codificada sob o nº 02.01. 04.131. 1302. 2013. 0000. 33.90. 39.61.

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**  
Coordenador de Comunicação Social

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Secretaria Executiva, em obediência ao Decreto 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

**RE RETIFICAR Edital de Convocação nº 01/2005** – Eleições para Representantes da Sociedade Civil Triênio 2005/2008

**ONDE SE LÊ: Cadastramento de Delegados e Candidatos**

Ítem d) a necessidade de se realizar o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho no triênio2002/2005, na forme regimental

**LEIA-SE: Cadastramento de Delegados e Candidatos**

Ítem d) a necessidade de se realizar o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho no triênio2005/2008, na forme regimental

Campinas, 15 de Fevereiro 2005  
**ANDRÉA JANOTTE FARINA**  
Secretária Executiva do CMAS

(17,18 E 19/02)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Secretaria Executiva, em obediência ao Decreto 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

**RETIFICA a Resolução CMAS nº 03/2005 e o Edital de Convocação nº 01/2005** – Eleições para Representantes da Sociedade Civil Triênio 2005/2008

**ONDE SE LÊ: CAPÍTULO I – DE DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

§ 1º - O cadastramento dos eleitores e candidatos poderá ser realizado de **14.02.2005 à 18.02.2005** – das quatorze horas às dezessete horas, na sede do CMAS, à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro

**LEIA-SE: CAPÍTULO I – DE DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

§ 1º - O cadastramento dos eleitores e candidatos poderá ser realizado de **14.02.2005 à 25.02.2005** – das quatorze horas às dezessete horas, na sede do CMAS, à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro

Campinas, 15 de Fevereiro 2005  
**ANDRÉA JANOTTE FARINA**  
Secretária Executiva do CMAS

(16,17 E 18/02)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 25/01/2005;

**RESOLVE:**

**Acatar** por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, e do Colegiado no tocante a **manutenção do CANCELAMENTO de Inscrição** de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme Protocolo nº 10/36367

de 10/07/03 e ainda o que determina o artigo 9º da Lei 8742 de 07/12/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a criação do CMAS, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002, Resolução CMAS nº 15/2000 e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, da Entidade:

**INSTITUTO EDUCACIONAL AVE MARIA - CNPJ: 46.036.109/0001-80**  
Campinas, 14 de Fevereiro de 2005  
**SILVIA B. BELLUCCI**  
Presidente do CMAS / Campinas

(15, 16, 17/02)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 04/11/2004

**RESOLVE:**

**Acatar** por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, no tocante ao **CANCELAMENTO de Inscrição** de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme o que determina o artigo 9º da Lei 8742 de 07/12/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a criação do CMAS, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002, Resolução CMAS nº 15/2000 e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, da Entidade:

**HOSPITAL ÁLVARO RIBEIRO - CNPJ: 46.042.859/0001-64 inscrito sob nº 168**

- A Entidade feriu a Resolução CMAS nº 15/2000 nos artigos: 1º inciso II, 19 incisos I e II, 21 inciso I

- A referida Entidade poderá entrar com recurso junto a Secretaria Executiva do CMAS.

Campinas, 14 de Fevereiro de 2005  
**SILVIA B. BELLUCCI**  
Presidente do CMAS / Campinas

(15, 16, 17/02)

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social ) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 14/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 25/01/2005;

**RESOLVE:**

**Acatar** por unanimidade as considerações da Comissão de Inscrição, no tocante ao **Indeferimento de Inscrição** de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme o que determina o artigo 9º da Lei 8742 de 07/12/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a criação do CMAS, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002, Resolução CMAS nº 15/2000 e Decreto Municipal nº 13.509 de 16/12/2000, artigo 2º inciso VI, da Entidade:

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA – HOSPITAL ÁLVARO RIBEIRO – CNPJ: 46.042.859/0001-64**

- A Entidade não atende as exigências da Resolução CMAS nº 15/2000

- A Entidade poderá recorrer da decisão entrando com recurso junto a Secretaria Executiva do CMAS.

Campinas, 14 de Fevereiro de 2005  
**SILVIA B. BELLUCCI**  
Presidente do CMAS / Campinas

(15, 16, 17/02)

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 001/2005

*Processo Eleitoral dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) **CONSIDERANDO:**  
- a Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004- capítulo III, artigos 4º e 5º;

- o cumprimento das deliberações da reunião ordinária deste Conselho em 11/11/2005.

- o término do mandato de suas conselheiras nomeadas para o biênio 2002-2004;

- a necessidade de se realizar o processo eleitoral de conselheiras titulares e suplentes da sociedade civil, para integrarem o CMDM no biênio 2005-2007.

**RESOLVE:**

**normatizar** os procedimentos a serem adotados para a eleição das conselheiras representantes da sociedade civil para o biênio 2005-2007, nos termos que se seguem.

**I – DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 1º** - O CMDM divulgará o processo eleitoral junto às várias entidades da sociedade civil, ONGs e movimentos de mulheres, que culminará na “2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres”, de forma a mobilizar para escolha de suas representantes e suplentes, aqui especificadas:

- 3 (três) representantes e suplentes das universidades
- 4 (quatro) representantes e suplentes de entidades de classe/sindicato
- 1 (uma) representante do Fórum de Mulheres do Orçamento Participativo.
- 10 (dez) representantes de Organizações Não Governamentais, grupos e entidades de defesa dos direitos da mulher.
- 2 (duas) representantes das trabalhadoras do setor público (municipal, estadual ou federal) que atuam na atenção e direitos da mulher.

**II – DAS DELEGADAS E CANDIDATAS**

**Art. 2º** - Serão delegadas à Conferência, todas as mulheres que participarem pelo menos em uma das pré-Conferências.

**Art. 3º** - As delegadas terão direito a voz e voto na Conferência que elegerá as novas conselheiras.

**Art. 4º** - As mulheres que não participarem das pré-Conferências poderão participar da Conferência como observadoras, apenas com direito a voz.

**Art. 5º** - Será permitido que as entidades, ONGs e movimentos de mulheres referendam mais que uma candidata para concorrer à conselheira no seu segmento.

**Art. 6º** - As candidatas deverão ser interessadas e/ou envolvidas na luta pelos direitos das mulheres.

**Art. 7º** - A candidata terá que estar presente em pelo menos uma das Pré-Conferências e no dia da Conferência.

**Art. 8º** - A inscrição da candidata só será confirmada se tiver cumprido o art. 7º desta resolução.

**Art. 9º** - As candidatas devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, e não será remunerada.

**III – DAS DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

**Art. 10º** - Fica estabelecido o período de 1º a 4 de março de 2005 para a inscrição das candidatas, no horário das 9h00 às 17h00, na sala do CMDM (rua Ferreira Penteado, 1331-Centro), de acordo com os procedimentos indicados na presente Resolução.

**Art. 11º** - Ficam estabelecidas as seguintes data, horários e locais para a realização das Pré-Conferências Regionais:

**REGIÃO SUDOESTE**- dia 19/02/2005, das 8h30 às 12h00, na Associação de Moradores do Jardim N, Campos Elíseos, rua Mogi-Mirim, 1080, Jardim Novo Campos Elíseos. **REGIÃO NOROESTE** – dia 19/02/2005, das 13h30 às 17h00, na Escola Estadual Elvira Muraro, rua 45, s/nº, Jd.Florence. Regiões Leste e Norte- dia 12 de março de 2005, das 8h30 às 12h00, na CATI, av. Brasil, 2340. Região Sul- dia 12 de março de 2005, das 13h30 às 17h00 na UNIP, campus Swift, na av. Comendador Enzo Ferrari, 280, Swift.

**Art. 12** - Ficam estabelecidos os dias 02 e 03 de abril de 2005, para a realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no horário das 8h30 às 17h30, no Salão Vermelho da Prefeitura, av. Anchieta, nº 200.

**IV – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS**

**Art. 13º** - As candidatas deverão se apresentar no período de 1º a 4 de março de 2005, na Casa dos Conselhos, Sala do CMDM, rua Ferreria Penteado, 1331-Centro, das 9h00 às 17h00 trazendo RG e Carta de apresentação da sua entidade, para preenchimento da “Ficha de Inscrição”.

**V – DA ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA**

**Art. 14º** - Durante a realização da “2ª Conferência de Políticas públicas para as Mulheres”, mais especificamente, no dia 03 de abril de 2005, no período da manhã, será reservado um espaço para a apresentação das candidatas à conselheiras do CMDM para o período 2005-2007.

**Art. 15º** - No período da tarde do dia 03 de abril, será realizada a eleição, que será secreta, com cédulas rubricadas pela Presidenta do CMDM e entregues a cada delegada presente na Conferência.

**Art. 16º** - Cada cédula constará o nome de todas as candidatas inscritas para cada segmento previsto no inciso II do art. 4º da Lei 12.178/2004, e mencionados no art. 1º desta resolução.

**Art. 17º** - Cada delegada deverá votar em 3 (três) candidatas do segmento “**Universidades**”, em 4 (quatro) candidatas do segmento “**Entidades de Classe/Sindicatos**”, em 1 (uma) candidata do segmento “**Fórum de Mulheres que acompanhe o Orçamento Público Municipal**”, em 10 (dez) candidatas do segmento das “**ONGs e Entidades de Defesa dos Direitos da Mulher**”, e 2 (duas) candidatas do segmento das “**Trabalhadoras do Setor Público (Municipal, Estadual ou Federal) que atuam na Atenção e Direitos da Mulher**”.

**Art. 18** - Os votos serão depositados em urnas.

**Art. 19º** - Concluída a votação a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos.

**Art. 20º** - Serão considerados nulos os votos destinados a candidatas não inscritas no processo eleitoral, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

**Art. 21º** - Serão consideradas eleitas como CONSELHEIRAS TITULARES, as 20 (vinte) candidatas mais votadas, de acordo com os segmentos e critérios mencionados no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 22º** - Serão consideradas SUPLENTEs, as 20 (vinte) candidatas que vierem a seguir na ordem de classificação dos votos, de acordo com os segmentos e critérios mencionados no art. 1º desta resolução.

**Art. 23º** - Ocorrendo igualdade no número de votos, fica estabelecido que, como critério de desempate, terá prioridade a candidata de maior idade.

**Art. 24º** - As conselheiras eleitas serão empossadas pelo Prefeito Municipal, no Final da Conferência.

**Art. 25** - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela plenária da Conferência.

**Art. 26** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Campinas, 16 de fevereiro de 2005  
**VANDA RUSSO**  
Presidenta - CMDM

(17, 18, 19/02)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**MINUTA - ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/05**

O Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as atribuições inerentes a esta pasta na defesa dos interesses da Municipalidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização de procedimentos e controles no âmbito desta Secretaria, em especial aqueles atinentes ao trâmite de protocolados administrativos,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que o recebimento e a destinação de protocolados administrativos por todos os servidores desta Secretaria, precederão, obrigatoriamente, de encaminhamento prévio ao órgão competente, qual seja, a Coordenadoria de Expediente, vedado qualquer procedimento diverso.

**Parágrafo único.** O descumprimento desta determinação ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 1.399 de 08 de novembro de 1955 - Estatuto do Funcionário Público.

**Art. 2º.** Fica atribuída competência exclusiva ao Secretário Municipal desta Pasta, para a análise e deliberação das razões que possam justificar urgência na tramitação de protocolados, mediante despacho de admissibilidade nos autos.

**Art. 3º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de fevereiro de 2005

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 03/10/44.043**

**TRADE CENTER COMERCIAL LTDA.**

*Avenida Da Recuperação, 6955 – Rod. Br – 101 Norte, Km 58,5 - Guabiraba – Recife – PE - CEP – 52291-000*

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP  
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **NOTIFICA** a empresa TRADE CENTER COMERCIAL LTDA na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo nº 03/10/44.043, que cuida do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/03 que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fl. 405, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520 c/c o artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.218/03, bem como nos itens “17.4.3, 17.4.4 da Cláusula Décima Sétima do Edital, em face da Empresa Trade Center Comercial Ltda., quais sejam: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inadimplência que, neste caso é de R\$ 307.492,80 (trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o montante de R\$ 92.247,80 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), Rescisão contratual e consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 111/04, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e impedimento de com ele contratar pelo prazo de 05 (cinco) anos. Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal - 14º andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 16 de fevereiro de 2005

**RODRIGO JUNCAL RÖSSLER**  
Diretor do DAJI / SMAJ

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, mais precisamente às disposições contida no artigo 5º do decreto nº 9585 de 11 de agosto de 1988, e artigo 27, parágrafo 1º e 2º da lei Municipal de nº 5887, esta medida assegura, desde logo, a preservação do bem em estudo de tombamento ou tombado, **DETERMINA** que qualquer intervenção, reforma, demolição, construção nova ou manutenção deverá ser precedida de análise e autorização do CONDEPACC, nos imóveis abaixo relacionados:

- **Centro de Convivência;**
- **Teatro Castro Mendes;**
- **Palácio dos Azulejos;**
- **Palácio da Mogiana;**
- **Estação Cultura** incluindo todos os prédios do complexo da FEPASA que constam no processo de tombamento;
- **Museu da Cidade** ( prédio da Lidgerwood);
- **Bosque dos Jequitibás** e seus edifícios;
- **Monumentos e Praças** que são tombados e que pertençam ao Município;
- **Subprefeitura de Sousas e de Joaquim Egidio e a Administração Regional 14,**

Campinas, 11 de fevereiro de 2005

**PROF. ROGÉRIO CEZAR CERQUEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC  
(17, 18, 19/02)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ÓRUM DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE CAMPINAS SÚMULA DA ATA DA ASSEMBLÉIA DO DIA 12/02/05

#### PAUTA:

- Informes
- Leitura e alteração regimento 2005
- Pauta para assembléia do dia 12/03/05

#### ENCAMINHAMENTOS:

- 1) Os anais do IV Congresso foram encaminhados para todos locais de trabalho da SME/FUMEC;
- 2) Foi encaminhado para a SME e Sindicato, os anais do IV Congresso, para que os mesmos façam a análise jurídica do material;
- 3) Os participantes do Fórum da gestão 2004, deverão encaminhar cópia da folha de frequência até dia 28/02/04, para Assessoria de Educação e Cidadania, através dos NAED's para que sejam confeccionados os certificados de participação;
- 4) Foi protocolado na Câmara dos vereadores sob o nº 017434-2/2 no dia 10/12/04, a minuta do projeto de lei que institucionaliza o Fórum de Representantes das Unidades Educacionais Municipais de Campinas;
- Os certificados do IV Congresso estão à disposição para retirada na Assessoria de Eventos no 9º andar.
- 2) O regimento do Fórum foi discutido e alterado, a publicação das alterações será apresentada através de resolução conjunta da SME/FUMEC

3) A assembléia do dia 12/03/05 acontecerá no Salão Vermelho

- 8h00 – 8h30 Credenciamento (entrega das atas de eleição)

- 8h30 – 12h00 Desenvolvimento da pauta

**PAUTA:** Eleição coordenação do Fórum, gestão 2005; Relação entre SME/FUMEC e Fórum de Representantes; Eleição de temas a serem discutidos no decorrer de 2005; Escolha de pauta para próxima assembléia

### COORDENAÇÃO DO FÓRUM DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos Conselheiros titulares e **CONVIDA** seus suplentes, para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada:

**DATA:** 22/02/05

**HORÁRIO:** 17h30

**LOCAL:** Rua Dr. Quirino, 1562, 1º andar, Sala de Reuniões

#### PAUTA DA REUNIÃO:

- Leitura e aprovação da ata anterior.

- Prestação de contas para o FNDE.

- Calendário para o 1º semestre de 2005.

**HENRIMAEDA**

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

#### COMUNICADO FUMEC Nº 03/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que haverá sessão de atribuição de classes, em caráter de substituição, de Educação de Jovens e Adultos de 1ª à 4ª série, conforme Resolução FUMEC Nº 03/2004, a realizar-se no **dia 18/02/2005, na Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPJA, sito à Rua Dr. Quirino, nº 1562 - 5º Andar - Centro.**

Ficam **CONVOCADOS:**

**HORÁRIO:** 9h - Professores efetivos, função atividade e reintegrados judicialmente da Educação de Jovens e Adultos, FUMEC, de acordo com a classificação publicada no DOM do dia 05/11/2004;

**HORÁRIO:** 10h - Professores cadastrados e classificados conforme o Edital SME/FUMEC nº 004/2004 e o Comunicado Re-ratificado nº 31/2004, **do nº 77 ao nº 110.**

No ato da atribuição, os professores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Documento de identidade;

- Os professores que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré-requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o Histórico Escolar.

A escolha também poderá ser efetuada mediante instrumento de procuração, com a apresentação de carteira de identidade do procurador. Será considerado desistente, o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou não se interessar pelas classes oferecidas, tendo sido convocada a sua numeração de classificação, salvo se houver retorno ao início da lista classificatória.

Campinas, 15 de fevereiro de 2005

**HERMANO TAVARES**

Presidente da FUMEC

(16, 17/02)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 10-36344/2003**

**Interessado: Ailton Gonçalves de Oliveira**

**Assunto: Isenção por área construída**

**C.C.: 042.165.721/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **INDEFIRO** o pedido de isenção do IPTU por área construída, tendo em vista que o imóvel classificado no tipo “B”, residência Vertical, possui uma área construída de 58,65m², portanto, superior ao estabelecido no artigo 4º, III, “a” da Lei 11.111/2001.

**MARIA HELENA DIAS MENDES**

Diretora – DRI/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 62638/10/2003- Interessado(a): Condomínio Parque Imperador**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1- Cópia simples da especificação de condomínio e quadro de áreas ou incorporação ou convenção de condomínio registradas em Cartório de Registro de Imóvel competente. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo: 20959/10/2004- Interessado(a): José Carlos Siqueira**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a), que visto sua reclamação pelo protocolo 20959/10/04, foi atendida pela remissão de Junho de 2004. Assim como nada resta a providenciar, o mesmo será arquivado.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador Setorial – CSFI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 28 - inciso I da Lei nº 11.109/01, expedo o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres conforme o disposto nos artigos 1º - parágrafo único - itens 32 a 34, 2º, 11 - inciso I, 24 a 29, 30 - inciso I, 31 - inciso II e 84, da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos artigos 2º - parágrafo único - itens 32 a 34, 3º, 10 - inciso I, 20 a 24, 25 - inciso I, 27 - inciso II e 67 da Lei nº 11.110/01; nos artigos 2º - item 7 - subitens 7.02, 7.04 e 7.05, 8º, 14 - inciso II e XV, 21 a 24, 25 - inciso IV e 27 - inciso I, da Lei nº 11.829/03. A impugnação do lançamento poderá ser apresentada até 23/03/05, nos termos do artigo 23 - inciso III da Lei nº 11.109/01. Expirado o prazo os lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03 e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. A data de vencimento e demais elementos integrantes do presente lançamento constam da guia de recolhimento emitida e enviada pelo Correio. A guia de recolhimento também poderá ser obtida no atendimento ao contribuinte situado no **Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”**, ou **Posto avançado do Shopping Dom Pedro** ou **Horto Shopping no Terminal Ouro Verde**.

NOTIF.	PR. APR.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ. EM R\$
220.002.462	73218/99	ROSANGELA MARIA MONTAGNER FRANQUINI	4.825,47
220.002.463	33303/85	ODAIR PIRES – ESPÓLIO	59,05
220.002.464	17036/02	EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA	126.224,19
220.002.465	17036/02	EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA	18.992,84
220.002.466	17036/02	EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA	129.357,13
220.002.467	30681/83	SERGIO ROBERTO ROPELE	1.229,84
220.002.468	10/05298/05	JORGE TERAPO	5.470,66
220.002.469	25522/96	MALVINO LAERCIO VOLANTE	2.352,57
220.002.470	75928/92	MIGUEL ROBERTO GONÇALVES	6.021,11
220.002.471	39400/86	MARIO FANGER	1.319,83
220.002.472	39400/86	MARIO FANGER	3.698,50
220.002.473	7761/54	STEFANO ARCIFA	1.090,23
220.002.474	33127/83	PAULO MAURICIO GOMES FILHO	2.007,54
220.002.475	26225/74	CLAUDINE GONÇALVES COSTA	758,12
220.002.476	6747/78	VICTORIO MONTANHEIRO	453,74
220.002.477	6747/78	VICTORIO MONTANHEIRO	64,88
220.002.478	924/54	SAMSARA PARTICIPAÇÕES LTDA	858,54
220.002.479	17166/55	MARIA APARECIDA DE SOUZA NOGUEIRA	1.358,78
220.002.480	22653/57	AFONSO CELSO COSTA SOARES	2.920,86
220.002.482	15172/94	IRACI BATISTA DE SOUZA	337,20
220.002.483	34577/95	RICARDO MOLINA DE FIGUEIREDO	3.296,79
220.002.484	20775/96	ELIEZER DE SOUZA	1.376,87
220.002.485	19731/95	JOSUE DE CASTRO	1.159,31
220.002.486	23862/95	ISABEL CRISTINA JORDÃO P. NEGRA	327,39
220.002.487	53766/95	MATILDES MATIAS	1.233,86
220.002.488	302/97	EDSON PEREIRA ALVES	2.282,17
220.002.489	21484/00	CARLOS HENRIQUE FOCESI SAMPAIO	7.294,42
220.002.490	46755/93	AFLAUDIZIO INACIO PEREIRA	3.741,98
220.002.491	44000/99	MARIA CECÍLIA DA ROCHA JACOBS	2.955,81
220.002.492	16632/64	AMILTON DE ALMEIDA JUNIOR	870,29
220.002.493	37001/92	JOSE EDUARDO PERESSINOTTO	761,23
220.002.494	11742/00	MILTON SIMS	6.451,57
220.002.495	24321/02	CESAR ALEXANDRE JORDÃO PERALES	651,57
220.002.496	16425/87	OCTAVIO FALSARELLA	1.290,92
220.002.497	16425/87	OCTAVIO FALSARELLA	41,87
220.002.498	44949/95	LORIVAL JOSE DOS SANTOS	3.264,95

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL  
E ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo: 10/08149/03**

**Interessado: Multicamp Telecomunicações Ltda**

**Assunto: Revisão de estimativa**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de revisão de estimativa do ISSQN e altero o valor mensal estimado do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2003, nos termos dos artigos 74 e 81 do Decreto nº 14.590/04.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Coordenador - CSPFA/SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA  
SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO  
ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES, PARA FINS DE  
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS INCIDENTE  
SOBRE A MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (DECRETO  
Nº. 11.442 DE 27/01/94)**

MÊS DE FEVEREIRO 2.005 - VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 0,06 %	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999
JANEIRO	1,0006	1,0589	1,2432	1,3524	1,4470	1,5506	1,6390
FEVEREIRO		1,0573	1,2336	1,3533	1,4470	1,5490	1,6145
MARÇO		1,0567	1,2237	1,3506	1,4447	1,5484	1,6174
ABRIL		1,0555	1,2233	1,3491	1,4478	1,5445	1,6147
MAIO		1,0552	1,2226	1,3486	1,4478	1,5408	1,6139
JUNHO		1,0214	1,1417	1,2736	1,3749	1,4841	1,5650
JULHO		1,0060	1,1197	1,2646	1,3734	1,4671	1,5581
AGOSTO		1,0035	1,1084	1,2602	1,3628	1,4591	1,5577
SETEMBRO		0,9995	1,0739	1,2510	1,3628	1,4579	1,5538
OUTUBRO		0,9992	1,0685	1,2435	1,3590	1,4552	1,5532
NOVEMBRO		0,9992	1,0674	1,2443	1,3491	1,4556	1,5495
DEZEMBRO		0,9989	1,0618	1,2445	1,3513	1,4498	1,5495

(15, 16 E 17/02)

**PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA  
INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSI-**

**ÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE  
REFORMAS OU DEMOLIÇÕES CONFORME DECRETO  
Nº. 11.442/94**

MÊS DE FEVEREIRO DE 2.005 VARIAÇÃO SOBRE O MÊS ANTERIOR = 0,06%	CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR P/ M2 (REAL)
1		RESIDENCIAL HORIZONTAL	A1 - A2	435,69
1		RESIDENCIAL HORIZONTAL	A3 - A4	497,14
1		RESIDENCIAL HORIZONTAL	A5	582,88
2		RESIDENCIAL VERTICAL	B1	320,67
2		RESIDENCIAL VERTICAL	B2 - B3	381,48
2		RESIDENCIAL VERTICAL	B4	492,96
3		COMERCIAL HORIZONTAL	C1	513,22
3		COMERCIAL HORIZONTAL	C2	589,13
3		COMERCIAL HORIZONTAL	C3	674,75
4		COMERCIAL VERTICAL	D1	373,15
4		COMERCIAL VERTICAL	D2	444,19
4		COMERCIAL VERTICAL	D3	570,19
5		INDUSTRIAL	E1	435,69
5		INDUSTRIAL	E2	497,14
5		INDUSTRIAL	E3	582,88
6		BARRACÃO TELHEIROS	F1	304,97
6		BARRACÃO TELHEIROS	F2	348,05

**DEMOLIÇÃO E REFORMA (SEM AUMENTO DE ÁREA): ENQUADRAMENTO CONFORME O TIPO DE CONSTRUÇÃO (1 A 6), COM BASE DE CÁLCULO REDUZIDA A 30%.**  
(15, 16 E 17/02)

**JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de fevereiro de 2005:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO .....	VALOR
CORPORATE TURISMO LTDA.	10/09/2004	2.455,15
CORPORATE TURISMO LTDA.	20/10/2004	3.026,43
CORPORATE TURISMO LTDA.	20/11/2004	6.908,83
CORPORATE TURISMO LTDA.	30/11/2004	5.038,14
ELETROMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	20/12/2004	1.575,08
ELETROMATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	10/01/2005	2.077,03
EMPRESA MUNIC. DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS.	10/02/2005	838.128,00
LIBRIAN COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA.-ME	30/09/2004	713,48
LIBRIAN COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA.-ME	10/11/2004	587,65
LIBRIAN COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA.-ME	10/12/2004	829,44
LIBRIAN COMÉRCIO DE VIDROS E BOX LTDA.-ME	10/01/2005	1.484,37
VISATEC –CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	10/09/2004	212.468,61

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Protocolado n.º 03/13/0150 POP - Interessada: SMOP  
DESPACHO:**

À vista dos pareceres de fls. 893 a 898 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO: 1.** A prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa ESUR Engenharia Ltda. até 19/04/05, para entrega da obra; **2.** À SMSJ/DAJI, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne a esta Secretária, para as demais providências.

**ENG.º OSMAR COSTA**

Secretário

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**  
PROT. 05/11/0152 CONSTRUTORA ANDRE ABUD LTDA – PROT. 05/11/0851 LISANDRA M ZUFFO CALCIOLARI

**DEFIRO PROJETO DE CONSTR. COMERCIAL**  
PROT. 19552/75 MIGUEL DE O COSTA

**DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**  
PROT. 32690/98 CLAUDINEI B RODRIGUES

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**  
PROT. 25758/79 YASUAKI YOSHINAGA – PROT. 04/11/8124 ANA R M GAMEIRO – PROT. 20669/66 MARCILIO CLUBE

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL**  
PROT. 05/11/0617 JOÃO L DE MACEDO

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL**  
PROT. 9621/80 ROBERTO DE SOUZA

**DEFIRO A BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
PROT. 04/11/9697 DENIS ROBERTO C PEREZ

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO COMERCIAL**  
PROT. 18137/94 JOSE V DA CUNHA

**PROJETO REGULARIZADO PELA LEI 6579/91**  
PROT. 62848/91 EXPRESSO GARDENIA LTDA

**INDEFIRO**  
PROT. 04/10/25698 MARIA L PEREIRA – PROT. 04/11/10394 JOSE A A GONÇALVES PISCINA – PROT. 04/11/10356 PAULO F DE SOUZA – PROT. 04/11/10251 TERMOCOP ENGª E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – PROT. 0/11/9554 MARCELO DE S ALVES – PROT. 04/11/9542 OSWALDO B DOS REIS – PROT. 8824/84 MARIA DA G BORGES MARIA

COMPAREÇA PARA CIÊNCIA

PROT. 05/11/755 SERGIO RODRIGUES – PROT. 04/11/11563 ANTONIO C B FERREIRA – PROT. 47396/96 JOSE V DA CUNHA – PROT. 05/11/360 MRV ENGENHARIA – PROT. 03/11/4959 MARIA DE F R ESTEVÃO – PROT. 04/11/11012 PRATEC E ENGENHARIA DE OBRAS – PROT. 3298/53 WALTER MONETTA – PROT. 67261/92 BENEDITO BELINE – PROT. 03/11/4251 MARIA S ABRUCEZZI – PROT. 05/11/852 WANDERLEY R CANHONI – PROT. 05/11/757 CLAUDINIR G DE LIMA – PROT. 03/10/25916 VIBIO LUIZ PETERLE – PROT. 04/10/55037 CAMP CAIXAS IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA - PROT. 99/60/127 CONSTR. ELETRICAS TUPY LTDA – PROT. 62680/97 INTEGRAÇÃO UNIDADE DE TERAPIA & DESENVOLVIMENTO INFANTIL S/C LTDA – PROT. 03/10/49320 PADTEC S/A – PROT. 03/10/23932 CAIO L TOFANO CECILIO – PROT. 03/10/7613 GILVAN S DA SILVA – PROT. 02/10/20800 JOSE C PEDRO DA SILVA – PROT. 53532/02 COMERCIAL XISTOSO LTDA – PROT. 20856/02 UNIMEV COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO VETERINARIO – PROT. 60737/01 ALEXANDRE F GALLINA – PROT. 56882/93 BAR E MERCEARIA SOUENSE LTDA – PROT. 50729/01 GIULIANA B GUIMARÃES – PROT. 39375/0 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL – PROT. 33084/00 NET GENERETION COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**

PROT. 26851/85 ELZA DE A VICENTE – PROT. 05/11/853 MARIA DE F S COELHO – PROT. 12381/81 CONSTRUCTOR ENGENHARIA LTDA

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 05/11/961 LEONARDO DE ARAUJO – PROT. 05/11/960 DEUSDETE A DE BRITO – PROT. 05/11/963 CARLOS R BRANTEGANI – PROT. 05/11/965 JOSE A DA SILVA – PROT. 05/11/973 ALEXANDRE G TOSCHI – PROT. 05/11/981 OSVALDO RUTHES – PROT. 05/11/1002 ANTONIO C FERREIRA – PROT. 05/11/1003 VALDECIR M DA SILVA – PROT. 05/11/1029 RAQUEL B PEDROSO – PROT. 05/11/1018 SERGIO A DE CARVALHO – PROT. 05/11/1004 SANDRA P DE MIRANDA

**INDEFIRO, COM BASE NO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2003.**

PROT. 21168/72 JOSE LEITE DE CARVALHO E SILVA – PROT. 36067/84 CONSTR. PENTEADO DE FRITAS – PROT. 13710/91 FRANCISCO RODRIGUES NETO – PROT. 7004/85 LUCYDIO CALIO CERAVOLO

**DRA. SILVIA FARIA**

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FRENTE DE TRABALHO**

Edital I / 2005

À vista do relatório apresentado pela Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, **HOMOLOGO** o Processo Seletivo Simplificado, relativo ao **Edital I/2005**, visando a contratação de Frente de Trabalho para execução de serviços emergenciais de limpeza, higiene e conservação da cidade, composta de 700 (setecentos) Auxiliares de Serviços Gerais, cuja validade será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por um único período de 30 (trinta) dias.

Campinas, 28 de janeiro de 2005

**HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**COMUNICADO**

O Departamento de Recursos Humanos **INFORMA** que, em virtude de mudança da Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários, **não haverá** atendimento aos servidores nos **dias 17 e 18 de Fevereiro** de 2005. Informamos ainda que, **a partir de 21/02/2005** o atendimento será no 2º andar do paço municipal, em cima do Banco do Brasil.

Campinas, 16 de Fevereiro de 2005

**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em 15 de Fevereiro de 2005

**Protocolado:** 10/5799/2004 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em compartimentos da marca RONTAM, instalados em 20 ambulâncias, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para conserto de giroflex, sirene, amplificador, armário, iluminação interna e externa-prorrogação e reajuste contratual.

A vista dos pedidos e dos documentos acostados neste protocolado, da solicitação desta Secretaria às fls.124, das informações da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, as fls. 125 à 130 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

**1** A prorrogação e o reajuste do contrato celebrado entre o município de Campinas e a empresa H.LUCARELLI JUNIOR AUTO PEÇAS LTDA, por 12 (doze) meses a partir de 16/02/05, bem como a despesa corrente no valor já reajustado de R\$ 133.762,00 (cento e trinta e três mil setecentos e sessenta e dois reais), nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA de fls.116/117 e desta Secretaria na fls.124.

**2** Providencie-se a devida reserva orçamentária no SIM (Sistema de Informações Municipais).

**3** À SMAJ/DAJI para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para as demais providências.

**GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**

Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES LEILÃO**

O Centro de Controle de Zoonoses **INFORMA** que se encontram em suas dependências os seguintes animais:

CAVALO CASTANHO ..... **CHAPA 07/A**  
CAVALO AMARILIO ..... **CHAPA 01/F**  
ÉGUA BAIA ..... **CHAPA 10/A**

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão leiloados no dia **17 de fevereiro de 2005**, quinta-feira, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito a Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

**RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES**

Médico Veterinário

(15, 16 E 17/02)

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

**AVISO DE PERMISSIONAMENTO DE ÁREAS**

Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas, sito à Rod. Dom Pedro I, Km 140,5 – Pista Norte, em Campinas/SP, está realizando a modalidade “**CONVITE**” tipo Maior Oferta, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, para o permissionamento de 01 área na Ceasa Campinas – Mercado Hortifrutigrangeiro. **Convite** nº 002/2005 – **Protocolo** C 006.02.2005 – **Objeto:** Permissionamento de área de 56,45 m2 Sala nº A – Térreo Edifício/ Gerência de Mercado – Mercado Hortifrutigrangeiro, no qual destina-se a Depósito e Desdobramento de Mercadorias. Data de entrega e abertura dos envelopes: 25/02/2005 às 09:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues na sala nº 29 da Ceasa Campinas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Nº 01 - 2004/3739 - Contr:** Traszaz Comércio de Gás Ltda; DL n. 1241/03 - **Objeto:** gás liquefeito de petróleo; **Vigência:** 6 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2258, DE 16 DE FEVEREIRO 2005**

*Concede Medalha de Mérito Fotográfico “Hércules Florence” aos Ilustres Srs. CARLOS de Souza, Gustavo Olmos, Rogério Outsubo, Antoninho Marmo Perry, Alexandre Nucci, Marcelo Stefanini, Manoel de Britto Franco, Seije Hirade, Antonio Carlos de Oliveira, Sidney Soave*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedida a **Medalha de Mérito Fotográfico “Hércules Florence”** aos ilustres Srs. Carlos de Souza, Gustavo Olmos, Rogério Outsubo, Antoninho Marmo Perry, Alexandre Nucci, Marcelo Stefanini, Manoel de Britto Franco, Seije Hirade, Antonio Carlos de Oliveira e Sidney Soave pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

**Art. 2º** - Às personalidades homenageadas, serão entregues medalhas, conforme especificação do inciso I, do artigo 2º e parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº. 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 fevereiro de 2005

**DÁRIO SAADI**

Presidente

AUTOR: VEREADOR PEDRO SERAFIM EX-VEREADOR ROMEU SANTINI  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2259, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005**

*Concede o Diploma de Mérito Esportivo “Sérgio José Salvucci” à atleta Ana Paula Barbosa Scolari Portela*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Diploma de Mérito Esportivo à atleta Ana Paula Barbosa Scolari Portela, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campinas na área do desporto.

**Art. 2º** - À personalidade homenageada será entregue diploma, contendo o resumo deste Decreto-Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de fevereiro de 2005

**DÁRIO SAADI**

Presidente

AUTOR: EX-VEREADOR ROMEU SANTINI

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

**PROJETO DE LEI Nº 46/05**

*Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei 11.468/03 e seu Parágrafo Único que “Dispõe sobre escoamento de águas pluviais entre terrenos e dá outras providências”*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei 11.468/03, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 3º** - Compete ao Executivo e seus setores técnicos, emissão de laudo contendo as orientações sobre o dimensionamento das obras, tubulações ou canaletas, visando o correto escoamento das águas, devendo ainda a fiscalização intimar proprietários ou possuidores, bem como os vizinhos, a montante ou a jusante, no sentido das águas, quando necessário, a realizarem obras ou alterações previstas no laudo, nas condições estabelecidas por esta lei.

**Parágrafo único** – Os proprietários ou possuidores desses imóveis devem facilitar a ação técnica e fiscalizadora do Executivo, bem como contratar profissionais habilitados de forma a garantir a execução dos serviços necessários ao escoamento das águas pluviais, de acordo com a orientação de seus setores técnicos”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de fevereiro de 2005

**ANTONIO FLÓRES**

Vereador

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2005, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/05**

*Estabelece a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento solar e/ou de aquecimento a gás em construções de titularidade pública e privada e dá outras providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Como forma de economia no consumo de energia elétrica, a construção de residências com 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) ou mais no município de Campinas, somente será autorizada pela Prefeitura se o respectivo projeto construtivo contemplar, como fonte subsidiária de energia, a instalação de sistemas de aquecimento solar com apoio a gás ou energia elétrica e/ou de aquecimento a gás.

**Parágrafo único** – A instalação do equipamento determinado pela presente lei, não implicará em alteração de base de cálculo (valor venal) e tipo/padrão para lançamento e cobrança do IPTU.

**Art. 2º** - O dimensionamento do sistema de aquecimento solar e/ou de aquecimento a gás deverá atender, no mínimo, à demanda diária de água quente determinada pelo número e perfil de usuários e pontos de utilização de água quente determinados em projeto.

**Parágrafo único** – O engenheiro da obra, assim como o proprietário da mesma, serão responsáveis pelo cumprimento das exigências estabelecidas nesta lei.

**Art. 3º** - A Prefeitura, buscando estabelecer um controle e garantia de qualidade das obras, estabelece que somente produtos etiquetados pelo INMETRO poderão ser utilizados para cumprimento desta lei.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* deste artigo não impede que a Administração exija o cumprimento de normas técnicas ou recomendações normativas de instalação para sistemas de aquecimento solar e/ou gás, quando do acompanhamento fiscal da obra.

**Art. 4º** - Nas construções de uso misto, em condomínio do tipo horizontal e geminadas, somente será exigida a instalação do sistema de aquecimento solar e/ou de aquecimento a gás, se a parcela residencial da construção ultrapassar a metragem estabelecida no *caput* ao artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único** – Para efeito do que dispõe este artigo, será considerada como parcela residencial nas construções em condomínio do tipo horizontal e geminadas, cada unidade isoladamente.

**Art. 5º** - As disposições desta Lei também se aplicam:

**I** – Às ampliações ou reformas que resultem em aumento da residência em metragem superior à mencionada no artigo 1º desta lei.

**II** – Às novas construções ou reformas que tenham por destinação abrigar meios de hospedagem (hotéis, motéis, pousadas, flats, etc), vestiários industriais e de centros esportivos e similares, independentemente de suas respectivas metragens.

**III** – Aos novos edifícios cujo somatório das unidades residenciais ultrapassem a metragem estabelecida no artigo 1º desta Lei, inclusive do cálculo das áreas comuns e de garagem.

**Art. 6º** - A expedição do Certificado de Conclusão de Obras – CCO relativo à construção que se incluir nos termos desta Lei, estará condicionada à efetiva instalação de sistemas de aquecimento solar e/ou de aquecimento a gás de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 7º** - O disposto nesta lei não se aplica aos projetos construtivos já aprovados àqueles protocolados, até a data da publicação desta lei, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

**ZÉ CARLOS**

Vereador

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2005, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SRS. VEREADORES OU DA POPULAÇÃO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

**DIVERSOS**

**COOPERATIVA SOCIAL DE SERVIÇOS DIVERSIDADE HUMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CAMPINAS - COOPERDIVECAMP**

**EDITAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A COOPERATIVA SOCIAL DE SERVIÇOS DIVERSIDADE HUMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CAMPINAS, **COOPERDIVECAMP**, **CONVOCA** todos os interessados em criar a cooperativa para a Assembléia de sua Constituição (fundação), a realizar-se em **18/02/2004** às 14hs à Rua Rouxinol, 195, Vila Teixeira, Campinas-SP, com os seguintes assuntos:

- 1 Análise e Aprovação do estatuto Social;
- 2 Eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- 3 Assuntos Gerais.

Campinas, 18 de Fevereiro de 2005

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

*Senhores Proprietários das unidades autônomas do Condomínio Edifício Águas Marinhas*

Pela presente, e na qualidade de síndico do “Condomínio Edifício Águas Marinhas”, sito à Rua Cel Francisco de Andrade Coutinho, 56, Cambuí, em Campinas/SP, venho **CONVOCAR** V. Sas para comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a se realizar nas dependências do próprio Condomínio, **no dia 26 de fevereiro de 2005 (sábado)**, às 15:00 horas em primeira convocação, 15:30 horas em segunda convocação, a fim de se deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Eleição de Síndico e Membros do Conselho Fiscal
  2. Aprovação de contas do ano de 2004
  3. Previsão Orçamentária para o ano de 2005
  4. Análise e aprovação de orçamento para instalação de sistema de segurança.
  5. Demais assuntos de interesse geral.
- O proprietário que não comparecer e não se fizer representar através de procuração específica, ficará submetido às decisões desta Assembléia.

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÁGUAS MARINHA**

Síndico